



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 3641-2111 e 3641-3175
Delmiro Gouveia - AL

CONVÊNIO Nº 02/2023

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS MEMBROS (VEREADORES) DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ENTRE SI CELEBRAM:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional.

O objetivo maior desta entidade é melhorar as condições de vida do portador de deficiência, e, principalmente, assegurar-lhe o desenvolvimento e os direitos de cidadão.

A primeira APAE foi fundada em 11 de dezembro de 1954 no Rio de Janeiro, e em 1962 foi criada a Federação Nacional das APAEs .

Atualmente, elas estão presentes em quase 2000 municípios brasileiros (1).
Dentre os seus principais programas de ação estão:

- Sensibilização;
- Conscientização;
- Prevenção;
- Habilitação;
- Reabilitação;

Inserção no mercado de trabalho e residência para portadores de deficiência em idade cronológica avançada.

Os Portadores de Necessidades Especiais são: os portadores de deficiências visuais, auditiva, física, mental ou múltipla, paralisia cerebral (PC), microcefalia, autismo, distúrbios graves de comportamento e de aprendizagem e superdotação.

Art. 1º - Câmara municipal de Delmiro Gouveia – Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. 12.421.178/0001-95 com sede na Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima, n.º 04, centro, neste ato representada por seu presidente Sr. Marcos Antônio Silva, do outro lado APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 12.437.281/0001-23, Rua Graciliano Ramos, nº 535, Bairro Novo, nesta cidade, que acordam entre si o convênio de cooperação financeira no valor de 50,00 (Cinquenta Reais) para que seja descontados dos vereadores abaixo nomeados:

Carlos José Bezerra dos Santos;
Ezequiel de Carvalho Costa;
Everton Henrique Barbosa Rocha;
Edna Gomes Bernardo;
George Lisboa Júnior;
Geraldo Xavier;
Henriqueta Eva Cardeal;
Jamil Cordeiro de Araújo Filho;
Marcos Antônio Silva;
Raimundo Valter Benício;
Wendel Emiliano Barros.

Art. 2º - Do Prazo: O prazo para o desconto em folhas de pagamento dos vereadores será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente convênio.


Art. 3º - O presente convênio poderá ser rescindido antes do final do prazo constante no artigo anterior, desde que uma das partes, avise com antecedência mínima de pelo menos 30 dias.

Art. 4º - Fica eleito pelas partes, o foro da cidade de Delmiro Gouveia-Al, para que nele venham a ser dirimidas quaisquer dúvidas ou pendências que porventura surjam em decorrência do presente convênio.

Parágrafo único – Valor a ser descontado de cada vereador é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) mensalmente.

Delmiro Gouveia, 02 de Janeiro de 2023.


Marcos Antônio Silva
Presidente da Câmara Municipal


Vânia Lúcia da Silva
Presidente

Carlos José Bezerra dos Santos _____

Ezequiel de Carvalho Costa _____

Everton Henrique Barbosa Rocha _____

Edna Gomes Bernardo _____

George Lisboa Júnior _____

Geraldo Xavier _____

Henriqueta Eva Cardeal _____

Jamil Cordeiro de Araújo Filho _____

Marcos Antônio Silva _____

Raimundo Valter Benício



Wendel Emiliano Barros

